

VIII. Encaminhar o processo de desfazimento à Unidade Setorial de Patrimônio do órgão ou entidade para prosseguimento dos trâmites;

IX. Definir com o apoio da unidade setorial de patrimônio do órgão ou entidade qual a modalidade de desfazimento ideal para cada bem.

Artigo 2º NOMEAR para compor a Comissão acima instituída os seguintes servidores:

1. EMERSON SANTOS SÔFFA, lotado na Gerência de Patrimônio, (Presidente);
2. PAULO ROBERTO LUCAS VIANA, lotado na Diretoria de Planejamento, (Membro);
3. JOSE MARIA DE ABREU, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, (Membro);
4. VITOR DOS SANTOS FERREIRA, lotado na Gerência de Tecnologia, (Membro);
5. MARIAS DORES DOLLY SOARES, lotada na Gerência de Patrimônio, (Membro);
6. JORDANA KETILEY SANTOS CARDOSO, lotada na Assessoria de Ações Ambientais, (membro).

Artigo 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 89/2024-GOINFRA (SEI nº 59264136), devendo ser encaminhada para ciência dos membros que a compõem, e ser amplamente divulgada em todas as unidades integrantes desta Agência.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Presidente

Protocolo 479732

Termo de Julgamento e Homologação
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
- CONCORRÊNCIA

Número do Processo - SEI
202300005026987

Às 09 horas, do dia 25/03/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de empresa de consultoria, cujo objeto contratual é a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE SUPERVISÃO REGIONAL EM APOIO À FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA SOB A JURISDIÇÃO DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES. Os Serviços de Supervisão e Apoio à Fiscalização deverão ser executados por empresa de consultoria especializada em engenharia rodoviária, com a habilitação requerida no edital, para dar o suporte técnico necessário e indispensável à atribuição da GOINFRA de fiscalizar a execução das ações de manutenção e recuperação da malha rodoviária, aeródromos e balsas, assim como, subsidiá-lo com informações necessárias ao cumprimento de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 117 da Lei 14.133/2021. A supervisão se dará através do acompanhamento, diário, semanal e mensal das atividades desempenhadas pelas empresas EXECUTORAS nos serviços de manutenção da malha rodoviária pavimentada e não pavimentada, aeródromos e balsas, com a elaboração de relatórios periódicos dos serviços desenvolvidos, verificando ainda o cumprimento das cláusulas contratuais e cronograma físico-financeiro, do levantamento, estudos e projeto desenvolvidos pela EXECUTORAS, mediante Concorrência nº 01/2024, referente ao processo de contratação nº 101817 e processo SEI nº 202300005026987, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

Lote 01	
Descrição do item 001	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, de supervisão regional em apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e recuperação da malha rodoviária.	
Período (Meses)	24

Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	02.893.543/0001-00
Fornecedor	ENGENHO PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA
Valor Unitário	R\$ 1.285.419,25
Valor Total	R\$ 30.850.062,09

Lote 02	
Descrição do item 002	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, de supervisão regional em apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e recuperação da malha rodoviária.	
Período (Meses)	24
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	18.365.763/0001-00 (LÍDER)
Fornecedor	CONSÓRCIO TJW - CAVA
Valor Unitário	R\$ 1.193.047,86
Valor Total	R\$ 28.633.148,64

Lote 03	
Descrição do item 003	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, de supervisão regional em apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e recuperação da malha rodoviária.	
Período (Meses)	24
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	76.436.849/0001-74 (LÍDER)
Fornecedor	Consórcio Supervisor ENGEVVIA GO
Valor Unitário	R\$ 1.397.262,40
Valor Total	R\$ 33.534.297,54

Lote 04	
Descrição do item 004	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, de supervisão regional em apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e recuperação da malha rodoviária.	
Período (Meses)	24
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	38.743.357/0001-32
Fornecedor	STRATA ENGENHARIA LTDA
Valor Unitário	R\$ 1.323.154,68
Valor Total	R\$ 31.755.712,23

Lote 05	
Descrição do item 005	
Código 1066 - Serviços Técnicos Especializados, de supervisão regional em apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e recuperação da malha rodoviária.	
Período (Meses)	24
Quantidade	1
Unidade	serviço (s)
CPF/CNPJ	76.509.686/0001-02
Fornecedor	ETEL ESTUDOS TÉCNICOS LTDA
Valor Unitário	R\$ 1.169.357,02
Valor Total	R\$ 28.064.568,71

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s)



melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido **ADJUDICAR** o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 50 do Decreto Estadual nº 10.247 de 30 de Março de 2023.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

ANTÔNIO LEITE DOS SANTOS FILHO
Presidente

Protocolo 479921

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA Nº 071/2023

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o recurso administrativo interposto pela empresa **BECK DE SOUZA ENGENHARIA LTDA.**, contra a resultado da classificação da Concorrência nº 071/2023-GI-GELIC - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DA RESTAURAÇÃO (SEGMENTO 01) DA RODOVIA GO-080, TRECHO: FIM PERÍMETRO URBANO (GOIANÉSIA) - ENTR. BR-080 (A)/GO-342(A) (BARRO ALTO), EXTENSÃO: 41,23 KM, BEM COMO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (SEGMENTO 2) DA RODOVIA GO-230, TRECHO: ENTR. BR-414(B)/GO-230 - ENTR. BR-251(A) (P/VILA PROPÍCIO), EXTENSÃO: KM. 32,66KM** - processo nº 202300036003284. O recurso encontra-se disponível na GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br.

Informamos que os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem, caso queiram, suas contrarrazões ao recurso supracitado.

Goiânia, 09 de agosto de 2024.

JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIN
Gerente de Licitação

Protocolo 479898

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 235/2024, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO

CONDUTOR INFRATOR: 1). Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 9 de agosto de 2024

Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 479747

PORTARIA Nº 884, de 08 de agosto de 2024

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor e em atenção ao Processo SEI nº 202400025109164; resolve instituir a Política de Governança Pública do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO e criar o Conselho Consultivo de Notáveis do DETRAN - CCND.

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA DE GOVERNANÇA PÚBLICA DO DETRAN

Art. 1º A Política de Governança Pública do DETRAN tem como objetivo principal promover a aplicação de práticas de liderança, estratégia e controle, visando à entrega de resultados eficazes, eficientes e efetivos à sociedade.

Art. 2º Entende-se por Governança Pública a função direcionadora da organização, responsável por estabelecer diretrizes, avaliar a situação e demandas, direcionar a atuação e monitorar o funcionamento do DETRAN